



DECRETO NÚMERO 760/2026

“Institui O Comitê Gestor De
Redução De Riscos De Desastres-
CGRRD”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º) Fica criado o Comitê Gestor de Redução de Risco de Desastres – CGRRD, no âmbito do Município de Sabará/MG, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR.

Art. 2º) O CGRRD será composto por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I. Gabinete do Prefeito, representado por Leandro Pereira Olegário, Chefe de Gabinete;
- II. Secretaria Municipal de Planejamento (Desenvolvimento Urbano e Habitação), representada por Livia Moreira de Sousa, Assessora Administrativa;
- III. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Assistência Social, representada por Roberto dos Santos Pimentel, Gerente de Políticas Sociais;



- IV. Secretaria Municipal de Obras, representada por Roberto Sanches, Subsecretário de Obras;
- V. Secretaria Municipal de Defesa Civil, representada por Flávio Godinho Pereira, Secretário Municipal de Defesa Civil, e Priscilla Hosana Ferreira Reis, Diretora de Prevenção a Desastres;
- VI. Secretaria Municipal de Saúde, representada por Ricardo Santos Lima, Subsecretário de Saúde;
- VII. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada por Poliana Cristina Cruz Mota Chagas, Analista Ambiental.

Parágrafo único. O CGRRD poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outras Secretarias, órgãos e especialistas.

Art. 3º) A Coordenação do CGRRD será exercida pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e, em seus impedimentos eventuais, pelo Secretário Municipal de Obras.

Art. 4º) São atribuições do CGRRD:

- I. acompanhar a elaboração do PMRR pela empresa Tetra Tech;
- II. disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração do PMRR;
- III. apoiar a empresa Tetra Tech na mobilização das comunidades localizadas em áreas de risco;
- IV. realizar reuniões ordinárias e extraordinárias com o objetivo de debater as ações necessárias à elaboração do PMRR;
- V. participar e apoiar a organização de reuniões e audiências públicas no Município relativas ao PMRR.



Sabará
Prefeitura Municipal

Art. 5º) As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do Comitê Gestor do PMRR serão definidas em matriz de responsabilidades, a ser elaborada na primeira reunião do CGRRD.

Parágrafo único: O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 6º) O CGRRD terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter suas atividades encerradas após a entrega do Relatório Final do PMRR.

Art. 7º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 23 de janeiro de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará